

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.479, DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 2.411, de 17 de dezembro de 2009 para incluir o Parágrafo único ao Art. 214, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Parágrafo único ao art. 214 da Lei Complementar nº 2.411 de 17 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 214 - Os autorizatários ficam sujeitos ao recolhimento de taxas administrativas e pagamentos de tarifas conforme previsto no Anexo I deste regulamento.

Parágrafo único – A aplicação das taxas administrativas referidas no caput deste artigo, dependerão de homologação do Executivo através de ato próprio, para redução e/ ou isenção, desde que previamente requerida pelo órgão gestor.

Art. 2º - Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos da Lei ora modificada que não conflitem com a presente alteração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 05 DE JANEIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO

Prefeito Municipal de Ananindeua